

PROJETO DE LEI Nº 001/2014

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 001/2014.

EMENTA: Fixa o Valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências..

Art. 1.º O Salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do Decreto nº 8.166, de 23 dezembro de 2013, da Presidência da República.

§1º - O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

§2º - Para os servidores que o vencimento-base seja inferior ao salário mínimo nacionalmente unificado, as gratificações, o adicional noturno e a insalubridade serão calculados em cima do valor fixado pelo *caput*, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§3º - A gratificação adicional por tempo de serviço (qüinqüênio) será calculada em cima do vencimento-base fixado por lei específica, em virtude da vedação constante na Emenda da Constituição do Estado nº 16/99.

Art. 2.º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Sanharó, 27 de março de 2014.

Antonio Holanda Valença

Presidente